ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 302/2021.

Dispõe sobre a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo Município de Macaé ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e repactua o Plano de Amortização de Déficit Atuarial instituído pela Lei Complementar Municipal nº 243/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaé será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores ativos, e dos inativos e pensionistas que excedam ao teto do Regime Geral de Previdência Social, acrescido do Plano de Amortização de Déficit referenciado no art. 2º desta Lei, destinado à amortização do déficit atuarial.
Art. 2º Fica repactuado o Plano de Amortização do Déficit Atuarial instituído pela Lei Complementar Municipal nº 243/2015, na modalidade por Aportes Financeiros, compreendendo o período de 36 (trinta e seis) anos, para o período de 2021 a 2056, conforme Reavaliação Atuarial 2021, base 2020, Quadro 9.3, Cenário II, página nº. 49 e o que estabelece o art. 81 da Portaria SPREV nº 464, de 19 de novembro de 2018 e suas instruções normativas e anexos, conforme fluxo de pagamentos demonstrados na tabela abaixo:

Ano	Valor Anual (R$)	Ano	Valor Anual (R$)
2021	14.830.732,91	2039	29.672.481,91
2022	23.451.837,95	2040	29.672.481,91
2023	29.672.481,91	2041	29.672.481,91
2024	29.672.481,91	2042	29.672.481,91
2025	29.672.481,91	2043	29.672.481,91
2026	29.672.481,91	2044	29.672.481,91
2027	29.672.481,91	2045	29.672.481,91
2028	29.672.481,91	2046	29.672.481,91
2029	29.672.481,91	2047	29.672.481,91
2030	29.672.481,91	2048	29.672.481,91
2031	29.672.481,91	2049	29.672.481,91
2032	29.672.481,91	2050	29.672.481,91
2033	29.672.481,91	2051	29.672.481,91
2034	29.672.481,91	2052	29.672.481,91
2035	29.672.481,91	2053	29.672.481,91
2036	29.672.481,91	2054	29.672.481,91
2037	29.672.481,91	2055	29.672.481,91
2038	29.672.481,91	2056	29.672.481,91

Art. 3º A periodicidade dos aportes é mensal ou anual, e na data do repasse, os valores apresentados na tabela acima deverão ser corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da data base da avaliação atuarial, dezembro de 2020, até a data do efetivo repasse do aporte.
Art. 4º Fica autorizado o encontro de contas para apurar as diferenças a regularizar, frente as anualidades iguais em que o ente municipal já tenha concluído a respectiva liquidação e pagamento, conforme tabelas de amortização previstas na Lei Complementar Municipal n.º 243/2015 e na presente Lei Complementar.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.
Art. 6º Ficam revogadas as Leis Complementares Municipais n.º 117/2009 e 243/2015.
Art. 7º Esta Lei Complementar, baseada no Resultado da Avaliação Atuarial do exercício de 2021, ano base 2020, entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a noventena apenas com relação ao seu art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 4.813/2021

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 3.000.000,00 (Três milhões reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº.: 4.813/2021 **DE: 29/10/2021**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0066.2.074	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.1.90.00.00.00.00			015	3.000.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 3.000.000,00					
TOTAL ANULADO: 3.000.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0066.2.074	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.3.90.00.00.00.00			015		2.000.000,00
28.03.12.365.0018.2.073	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil				
3.3.90.00.00.00.00			015		1.000.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.000.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 3.000.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
015	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL:	3.000.000,00	3.000.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 270/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e no Artigo 1º da Lei 4.803/2021 de 21 de Outubro 2021
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto o crédito especial na importância de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.
Art. 2° - Os recursos para atender ao Art. 1°, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e no Artigo 1º da Lei 4.803/2021 de 21 de Outubro de 2021, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 270/2021 **DE: 29/10/2021**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.365.0018.2.073	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil				
3.1.90.11.01.02.00		433	015	150.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 150.000,00					
TOTAL ANULADO: 150.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0066.2.074	Manutenção do Ensino Fundamental				
4.4.90.52.00.00.00		4252	015		100.000,00
28.03.12.365.0018.2.073	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil				
4.4.90.52.00.00.00		4253	015		50.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 150.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 150.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
015	150.000,00	150.000,00
TOTAL:	150.000,00	150.000,00